



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG  
"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.002, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2017, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer as adequações no Plano Plurianual – PPA – Lei nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 para o exercício de 2017, a fim de compatibilizar a programação constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, visando à realização dos objetivos dos programas existentes.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se adequações da programação:

- I - Inclusão de novos programas, ações e produtos;
- II - Adequação do título ou do objetivo do programa;
- III - Adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
- IV - Adequação do título e das metas dos produtos, bem como da sua regionalização;
- V - Alterar ou incluir ações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 25 de outubro de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**NEANDER OLIVEIRA  
PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**